

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 2216, DE 24/04/2019 - EMENTA: Alterar a Portaria n. 3.985, de junho de 2018, que dispõe sobre os limites territoriais das áreas de atuação da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar no Estado de Pernambuco, criação de Delegacias e instituição do Sistema de Informações, Monitoramento e Avaliação de Resultados - SIMAR, partes integrantes do Modelo de Gestão.

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições que são conferidas pela Constituição do Estado de Pernambuco no seu art. 42, incisos I e III, pela Lei Complementar nº. 049, no seu art. 3º, inciso IV, pela Lei nº. 13.205, de 19 de janeiro de 2007, no seu art. 1º, inciso VII, e pelo artigo 2º, do Anexo I do Decreto nº. 34.479, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as políticas de Defesa Social do Estado, mediante a participação, articulação e integração dos Órgãos Operativos;

CONSIDERANDO a importância em adotar medidas estruturais em virtude da compatibilização de Áreas das Polícias Civil e Militar e Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO a implantação da 11ª Companhia Independente da Polícia Militar;

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos limites territoriais e o quantitativo das áreas e das circunscrições de segurança em razão da compatibilização de Áreas, decorrentes do Decreto nº 26.868, de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de definição da responsabilidade territorial dos titulares das Circunscrições de Segurança decorrentes do Decreto nº 26.868, de junho de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Alterar as áreas geográficas de atuação das Polícias Civil, Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e circunscrições descritas no Anexo I da Portaria 3.985 de 29 de junho de 2018 estabelecendo o seguinte:

I. A 93ª Circunscrição - Panelas deixa de fazer parte da área integrada de segurança 14 - Caruaru para compor a área integrada de segurança 18 - Garanhuns;

II. O território de Panelas deixa de ser de responsabilidade do 4º BPM e passar a ser da 11ª Companhia Independente da Polícia Militar;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor, para todos os efeitos, na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL